CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

RESPOSTAS QUESTIONAMENTOS

• Qual é a expectativa do Tecpar de volume para atendimento da demanda do MS, sendo que a última compra do MS foi de 6 Mds?

Conforme previsto no item 10.6 do edital, a demanda e os valores serão definidos na ocasião da eventual celebração de Acordo de Fornecimento. Para mais esclarecimentos, durante a etapa de elaboração do EVTF, que será realizada com a proponente selecionada neste edital, será iniciada a negociação com o Ministério da Saúde, incluindo proposição de fornecimento, levantamento de demanda e confirmação de aquisição por este Ministério.

• Qual é o peso da informação de margem do Tecpar como critério de desempate? É importante salientar que a contraparte não tem como determinar a margem do Tecpar. Neste caso, requeremos que tal condição não seja levada em consideração quando da análise da proposta, considerando a inviabilidade de tal requisição.

Conforme o item 9.4 do edital "A empresa que atingir a maior nota no Questionário de qualificação (ANEXO 2) será considerada a vencedora do certame. Em caso de empate, deverá ser priorizado o proponente que alcançar a proposta mais vantajosa para o Tecpar (ANEXO 8). Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública."
A vantajosidade será determinada em função do preço unitário e da margem de retorno proposta, desde que o preço esteja dentro dos valores praticados para o mercado público brasileiro.
Entendemos que é possível a proponente, com base nas informações que possui a respeito de valores e demanda, e dentro de sua própria viabilidade financeira, estabelecer a margem que estaria disposta a oferecer à Instituição Pública para o primeiro ano da parceria.
Conforme este edital, a margem de retorno para os demais anos da parceria será negociada entre as partes durante a modelagem do Acordo de Transferência de Tecnologia, de acordo com a internalização das etapas produtivas pelo Tecpar.
Além disso, ressaltamos que este critério só será considerado no caso de haver empate na Fase II – Habilitação técnica.

• Considerando que o Ministério da Saúde é o adquirente final do produto, como o Tecpar pretende assegurar ao ente privado a estabilidade de fornecimento contínuo pelo prazo do Contrato de Transferência de Tecnologia, de modo a assegurar os preços e condições propostos pelo Parceiro? Quais são as iniciativas que estão sendo desenhadas?

O projeto de parceria será apresentado para o Ministério da Saúde fundamentando o fornecimento do produto através de dispensa de licitação, conforme o inciso XII do artigo 75 da lei 14133 de 1° de abril de 2021. Desta forma, a aquisição do produto pelo Tecpar estará vinculada ao contrato de fornecimento com o MS. Entretanto, o Tecpar não tem como assegurar a estabilidade, preço, demanda e condições de fornecimento contínuo.

• Quais serão os efeitos práticos na hipótese de não aquisição de produtos, precificação em valor inferior ao mínimo sustentável, suspensão da compra pelo mercado público, aquisição de produtos em volume inferior a um quantitativo mínimo ou ainda qualquer condição que torne inviável o fornecimento e a transferência de tecnologia dentro do modelo proposto?

O contrato comercial será negociado após a avaliação da viabilidade técnica e financeira e nele estarão definidas as condições de reequilíbrio contratual e/ou cláusulas rescisórias específicas.

Curitiba, 13 de julho de 2022.